



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.590, DE 10 DE SETEMBRO DE 1990.

AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA
PAGAMENTO DO IMÓVEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhanes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na valor de Cr\$2.000.000,00-(dois milhões de cruzeiros), para fazer face a desapropriação de um imóvel constituído de ' uma área de terreno situado à Rua Padre Café, nesta cidade , medindo 4,00m (quatro metros) de largura na frente, na Rua Padre Café, 19,50 -(dezenove metros e cinquenta centímetros) de largura nos fundos; pe la direita, iniciando-se no passeio da Rua Padre Café, segue com a ' largura de 4,00m (quatro metros) numa distância de 30,00m (trinta me tros), dai, entrando para a direita segue até as divisas com José de Almeida, ou seu sucessor ; daí segue dividindo com José de Almeida, ' ou seu sucessor; numa distância de 80,00m (oitenta metros) até o fun do; pela esquerda, iniciando-se no passeio da Rua Padre Café, segue ' até aos fundos num comprimento de 110,00m (cento e dez metros), com a finalidade da construção da Sede, Administração Central do Ensino ' do Primeiro Grau.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a utili zar recursos provenientes de excesso de arrecadação prevista no cor-
rente exercício.

continua.....




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740 - ESTADO DE MINAS GERAIS

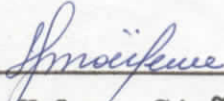
fl. 02.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua ' publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, aos 10 de setembro de 1990.



Arnaldo Pereira Caldeira
Prefeito Municipal



Helena Simões Pessoa
Secretária